

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.769.449-0001/06**, estabelecida à Rua A, Quadra 04, Lote 02, Fazenda Malícia, Vila de Abrantes, Camaçari – Bahia, CEP 42.840-000, neste ato representada pelo Sr. **Edson Vieira Correia**, portador da carteira de identidade RG nº 02464651-23, inscrito no CPF sob o nº 042.265.478-70, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de material penso e medicamentos controlados, conforme segue:

LOTE 01: MATERIAL PENSO – ATENÇÃO BÁSICA E DESCARTÁVEL = R\$ 453.700,00

LOTE 05: CONTROLADO PORTARIA 344/98 = R\$ 97.898,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 551.598,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa

ABC Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Ass. Fabiana Maria dos Santos Lira Eirelli-EPP
12-769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Alc Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Abc Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Ata: Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

ABC-Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Abc Farma Material Hospitalar Etrel-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ata Farma Maternal Hospitalar Eireli-EPP
12.769.449/0001-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº. 01 e 05.

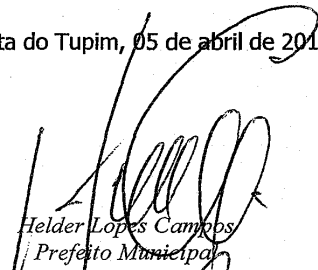
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

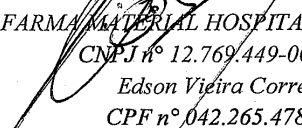
15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019


 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 Wilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde


 ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP
 CNPJ nº 12.769.449-0001/06
 Edson Vieira Correia
 CPF nº 042.265.478-70

Abc Farma Material Hospitalar Eireli-EPP
 12.769.449/0001-06

Testemunhas:

1 Leais Aparecida Cardoso da Silva Limentel

CPF: 030.097.665-80

2 Adson Humberto Fraga

CPF: 177.696.238-98

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
DATA DE ABERTURA DIA 26 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00HORAS

OBJETO : CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PSICOTROPICOS MATERIAIS HOSPITALARES MEDICAMENTOS HOSPITALARES MATERIAL DE PENCIL MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAIS RADIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -EPP
CNPJ Nº 12.769.449/0001-06
Optante pelo SIMPLES: SIM
Inscrição Estadual Nº: 20.919090
End: Rua A, Qd. 04, Lt. 2, Bairro – Vila de Abrantes, Camaçari-Ba
Bairro: Vila de Abrantes - **Cidade:** Camaçari-Ba - **Cep:** 42.840-000
Telefone: (71) 3389-5698
E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco: BANCO BRASIL **Agência:** 2957-2 **Conta Corrente:** 50.792-X

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: JOSE CICERO COUTO NETO
Rua Desembargador Julio de Brito Nº 06 Baixa de Quintas Salvador Bahia
Numero da Identidade RG. 1.633.850-25
Numero de CPF 193.100.055-72

PROPOSTA REFORMULADA EM 28 DE MARÇO DE 2019**LOTE -1 MATERIAL PENSO – ATENÇÃO BÁSICA E DESCARTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	STYLO	R\$5,50	R\$1.100,00
2	AGULHA 13X4,5 C/100	C/ 100 UND	120	SR	R\$9,00	R\$1.080,00
3	AGULHA 20X5,5 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
4	AGULHA 25X0,7 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
5	AGULHA 25X8 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
6	AGULHA 30X7 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
7	AGULHA 30X8 C/100	C/ 100 UND	150	SR	R\$9,00	R\$1.350,00
8	AGULHA 40X12 C/100	C/ 100 UND	60	SR	R\$9,00	R\$540,00
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 250 GRAMAS	ROLO	150	NATHALYA	R\$9,50	R\$1.425,00
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GRAMAS	ROLO	80	NATHALYA	R\$14,60	R\$1.168,00
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNIDADE	120	NEVE	R\$8,80	R\$1.056,00
12	ALMOTOLIAS COLORIDA	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$2,90	R\$290,00
13	ALMOTOLIAS INCOLOR	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$2,90	R\$290,00
14	AMBU ADULTO	UNIDADE	10	ROMED	R\$169,00	R\$1.690,00
15	AMBU INFANTIL	UNIDADE	10	ROMED	R\$170,00	R\$1.700,00
16	ROMPEDOR DE BOLSA PCT. C/10	PACOTE	30	ADLIN	R\$16,50	R\$495,00
17	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÕES INFANTIL PARA BÊBE	UNIDADE	20	INSULAR	R\$0,01	R\$0,20
18	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	150	USA	R\$5,80	R\$870,00
19	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	150	USA	R\$7,90	R\$1.185,00
20	ATADURA CREPOM 20CM 13 FIOS PACOTE C/12 UND	DUZIA	200	USA	R\$9,80	R\$1.960,00
21	ATADURA GESSADA 10CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	20	ORTOFLEX	R\$39,90	R\$798,00
22	ATADURA GESSADA 15CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	20	ORTOFLEX	R\$49,90	R\$998,00
23	ATADURA GESSADA 20CM PACOTE C/ 20 UNIDADES	CAIXA	15	ORTOFLEX	R\$55,20	R\$828,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camaçari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B6735D2D11533D0639CDD807EBBF666

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

24	AVENTAL TNT MANGA LONGA COM ELASTICO PACOTE C/ 10	C/ 10 UND	20	JARC	R\$18,00	R\$360,00
25	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL L 130 X 158 CM C/10 UND:	C/ 10 UND	30	ORTOMEDICAL COM. ATAC. MAT. MEDICOS	R\$0,01	R\$0,30
26	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL XL 140 X 165 CM C/10 UND:	C/ 10 UND	20	ORTOMEDICAL COM. ATAC. MAT. MEDICOS	R\$0,01	R\$0,20
27	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000	LIMPORT	R\$4,50	R\$4.500,00
28	BOLSA DE COLOSTOMIA EMBALAGEM C/10	C/ 10 UND	50	MEDSONDA	R\$12,00	R\$600,00
29	BOTA DE UMA DE 10,2 CM X7 M-TERAPIA CONTENSIVA PARA ULCERA VENOSA	UNIDADE	400	LM FARMA : CURATEC	R\$7,48	R\$2.992,00
30	CAIXA PERFURO-CORTANTE 07L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UND	20	DESCARBOX	R\$42,00	R\$840,00
31	CAIXA PERFURO-CORTANTE 13L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10 UND	25	DESCARBOX	R\$54,00	R\$1.350,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 27G C/RX C/50 UN 45X50	C/ 50 UNIDADES	1.000	MEDI FLUSS	R\$0,10	R\$100,00
33	CAMPO OPERATORIO 45X 50 ESTÉRIL PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE C/ 50 UNIDADES	700	POLAR FIX	R\$83,00	R\$58.100,00
34	CANULA GUEDEL 0	UNIDADE	60	PROTEC	R\$3,50	R\$210,00
35	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
36	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
37	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
38	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
39	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
40	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	UNIDADE	20	SOLIDOR	R\$7,00	R\$140,00
41	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
42	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
43	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
44	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
45	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	20	ROMED	R\$3,50	R\$70,00
46	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 6 INFANTIL	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$0,70	R\$140,00
47	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$0,70	R\$140,00
48	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 20 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
49	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 22 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
50	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 24 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
51	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 26 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
52	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 28 - UNIDADE	UNIDADE	20	CPL	R\$12,00	R\$240,00
53	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº10 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
54	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº14 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
55	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº6 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
56	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº8 PACOTE COM 10UND	C/ 10 UND	300	BIOSANI	R\$11,00	R\$3.300,00
57	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06	UNIDADE	300	BIOBASE	R\$0,70	R\$210,00
58	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08	UNIDADE	300	BIOBASE	R\$0,70	R\$210,00
59	CATETER VENOSO CENTRAL 16 G 12 ADULTO:	UNIDADE	20	BD	R\$0,01	R\$0,20
60	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 14G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$80,00	R\$1.600,00
61	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 18G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
62	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 20G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
63	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 22G CX C100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
64	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 24G CX C/100	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$110,00	R\$2.200,00
65	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL - OFF SEM FIO GUIA PICC GMI:	UNIDADE	30	GABISA MEDICAL	R\$0,10	R\$3,00
66	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 26G CX C/100	UNIDADE	20	BD	R\$0,10	R\$2,00
67	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600	ADLIN	R\$0,90	R\$540,00
68	COBERTURA DE ÓBITO EM PLÁSTICO CINZA 90 X 2,20	UNIDADE	20	RAVA	R\$38,00	R\$760,00
69	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10	MSO	R\$13,00	R\$130,00
70	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10	MSO	R\$13,00	R\$130,00
71	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10	MSO	R\$13,00	R\$130,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B6735D2D11533D0639CDD07EBBF666

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ 12.769.449/0001-06

72	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30	UNIDADE	100	NEVE	R\$2,80	R\$280,00
73	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/10 UND	C/ 10 UND	10.000	USA	R\$0,80	R\$8.000,00
74	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500 UND	C/ 500 UND	500	NEVE	R\$14,00	R\$7.000,00
75	DRENO TORACICO Nº30	UNIDADE	5	CPL	R\$12,00	R\$60,00
76	DRENO TORACICO Nº36	UNIDADE	5	CPL	R\$12,00	R\$60,00
77	DRENO TORACICO Nº38	UNIDADE	5	CPL	R\$12,00	R\$60,00
78	ELETRODO DESCARTÁVEL COM ESPUMA 4,5 X 3,8 CM 223BRQ C/ 50 UNIDADES:	C/ 50 UND	30	3M - DO BRASIL	R\$0,01	R\$0,30
79	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DEA ADULTO STAT-PADZ II	UNIDADE	10	ZOLL	R\$0,10	R\$1,00
80	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ DEA INFANTIL STAT-PADZ II	UNIDADE	10	ZOLL	R\$0,10	R\$1,00
81	EQUIPO INTRAFIX AIR FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	100	EMBRAMED	R\$3,50	R\$350,00
82	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	2.000	LABOR IMPORT	R\$1,40	R\$2.800,00
83	EQUIPO POLIFIX 2VIAS	UNIDADE	1.000	LABOR IMPORT	R\$1,05	R\$1.050,00
84	ESCOVA CERVICAL PACOTES C/50	C/ 50 UND	30	KOLPLAST	R\$14,00	R\$420,00
85	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UNIDADE	200	VIC PHARMA	R\$3,90	R\$780,00
86	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM ROLO ANTIALERGICO	ROLO	200	MISSINER	R\$7,50	R\$1.500,00
87	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	240	MISSINER	R\$8,70	R\$2.088,00
88	FÁIXA DE BORRACHA PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO C/ 4 UNIDADES	C/ 4 UND	100	GLOBAL TEC	R\$1,20	R\$120,00
89	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 c/ 12 1,5 Cm	C/ 12 UND	20	JOHNSON	R\$5,00	R\$100,00
90	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL1,6CM COM AGULHA CT 1/2 - 1,6 CM.	C/ 12 UND	20	JOHNSON	R\$5,00	R\$100,00
91	FIO CATGUT 4.0/C AG CX C24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
93	FIO CATGUT SIMPLES 1.0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
94	FIO CATGUT SIMPLES 2.0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
95	FIO CATGUT SIMPLES 3.0C/AG C/24	CAIXA	20	TECNOFIO	R\$145,00	R\$2.900,00
96	FIO NYLON 1.0 C/AG C/24	CAIXA	20	PROCARE	R\$42,00	R\$840,00
97	FIO NYLON 2.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
98	FIO NYLON 3.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
99	FIO NYLON 4.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
100	FIO NYLON 5.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
101	FIO NYLON 6.0 C/AG C/24	CAIXA	15	PROCARE	R\$42,00	R\$630,00
102	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	400	MISSINER	R\$4,50	R\$1.800,00
103	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	ROLO	400	MISSINER	R\$4,90	R\$1.960,00
104	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 20 UNIDADES	C/ 20 UND	1.000	DESCARPACK	R\$9,40	R\$9.400,00
105	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 20 UNIDADES	C/ 20 UND	800	DESCARPACK	R\$9,00	R\$7.200,00
106	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 20 UNIDADES	C/ 20 UND	800	DESCARPACK	R\$9,00	R\$7.200,00
107	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "P" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	600	DESCARPACK	R\$11,00	R\$6.600,00
108	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	800	DESCARPACK	R\$12,50	R\$10.000,00
109	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "G" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	600	DESCARPACK	R\$12,50	R\$7.500,00
110	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "EG" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	400	VOLK DO BRASIL	R\$12,50	R\$5.000,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B6735D2D11533D0639CDD07EBBF666

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**
CNPJ 12.769.449/0001-06

111	FRALDA GERIATRICA TAMANHO "XG" PACOTE COM 20 UND	C/ 20 UND	300	DESCARPACK	R\$1,00	R\$300,00
112	DESINFETANTE DE SUPERFICIES, GLUCOPROTAMINA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, AGENTE COMPLEXANTE, AGENTE ANTICORROSIVO E ÁGUA. BOMBONA 5.000ML ML COM REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA:	BOMBONA	30	PROFILÁTICA ODONTO MEDICO HOSP.	R\$1,00	R\$30,00
113	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 9,1CM X 91M 11 FIOS	UNIDADE	100	NEVE	R\$29,00	R\$2.900,00
114	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	NEVONI	R\$13,30	R\$798,00
115	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	NEVONI	R\$13,30	R\$798,00
116	LAMINA BISTURI Nº12 C/100	CAIXA C/ 100 UND	20	SOLIDOR	R\$35,00	R\$700,00
117	LAMINA BISTURI Nº15 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	20	SOLIDOR	R\$35,00	R\$700,00
118	LAMINA BISTURI Nº23 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	30	SOLIDOR	R\$35,00	R\$1.050,00
119	LAMINA BISTURI Nº25 CX C/100	CAIXA C/ 100 UND	20	SOLIDOR	R\$35,00	R\$700,00
120	LAMINAS EM VIDRO LAPIDADA C/ EXTREMIDADE FOSCA C/50 UM	CAIXA C/ 50 UND	100	ADLIN	R\$6,50	R\$650,00
121	LATEX (GARROTE) METRO C/ 25 METROS	C/ 25 MTS	2	AURIFLEX	R\$28,00	R\$56,00
122	LENÇOL DE PAPEL 70X50, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	200	NEVE	R\$10,20	R\$2.040,00
123	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "P" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1.200	NUGARD	R\$23,00	R\$27.600,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	1.500	NUGARD	R\$26,00	R\$39.000,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "G" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	900	NUGARD	R\$26,00	R\$23.400,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "XG" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	600	NUGARD	R\$1,00	R\$600,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX "EG" CX 100 UNIDADES	CAIXA C/ 100 UND	500	VOLK DO BRASIL	R\$0,10	R\$50,00
128	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (G)	CAIXA C/ 100 UND	200	NUGARD	R\$0,10	R\$20,00
129	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (P)	CAIXA C/ 100 UND	200	NEVE	R\$0,10	R\$20,00
130	LUVA ESTERIL 6 (PAR)	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$0,10	R\$100,00
131	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	PAR	1.000	DESCARPACK	R\$0,10	R\$100,00
132	LUVA ESTERIL 7,0 C(PAR)	PAR	1.500	MAXITEX	R\$1,30	R\$1.950,00
133	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	PAR	1.300	MAXITEX	R\$1,50	R\$1.950,00
134	LUVA ESTERIL 8,0 (PAR)	PAR	1.000	MAXITEX	R\$1,50	R\$1.500,00
135	LUVA ESTERIL 8,5 (PAR)	PAR	800	MAXITEX	R\$0,90	R\$720,00
136	MALHA TUBULAR FRATOURT 10CM	ROLO	20	MAXITEX	R\$9,60	R\$192,00
137	MALHA TUBULAR FRATOURT 15CM	ROLO	20	MSO	R\$13,90	R\$278,00
138	ANGUEIRA DE OXIGENIO. METROS	METRO	50	MSO	R\$6,70	R\$335,00
139	MANTA TERMICA	METRO	50	RESGATE	R\$3,00	R\$150,00
140	MASCARA BICO DE PATO OU N95 CX C/20	CAIXA C/ 20	50	DESCARPACK	R\$44,30	R\$2.215,00
141	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% ADULTO	UNIDADE	100	ROMED	R\$12,00	R\$1.200,00
142	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% INFANTIL	UNIDADE	100	ROMED	R\$14,00	R\$1.400,00
143	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	100	ROMED	R\$8,90	R\$890,00
144	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO G	UNIDADE	50	NEVONI	R\$6,00	R\$300,00
145	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO M	UNIDADE	50	NEVONI	R\$6,00	R\$300,00
146	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO P	UNIDADE	70	NEVONI	R\$6,00	R\$420,00
147	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA C/ 50 UND	100	SKY	R\$8,70	R\$870,00
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM ROLO	ROLO	50	HOSPFLEX	R\$88,00	R\$4.400,00
149	PAPEL GRAU CIRURGICO - ROLO 150MM X 100M	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$1,00	R\$20,00
150	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM ROLO	ROLO	50	HOSPFLEX	R\$210,00	R\$10.500,00
151	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20CMx1,20	BOBINA	12	ALKRAFT	R\$349,00	R\$4.188,00
152	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000 UNIDADES	C/ 1.000 UND	1.500	REQUINTE	R\$10,00	R\$15.000,00
153	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	C/ 3 UND	400	LIMPORT	R\$2,30	R\$920,00
154	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144 UND	CAIXA C/ 144 UND	10	INOVATEX	R\$67,68	R\$676,80
155	PULSEIRA RN FEMININA	UNIDADE	200	CIENTIFIC	R\$0,30	R\$60,00
156	PULSEIRA RN MASCULINA	UNIDADE	200	CIENTIFIC	R\$0,30	R\$60,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B6735D2D11533D0639CDD07EBBF666

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

157	SACHÊ ASSÉPTICO SWABS COM ALCOOL 70% C/ 200 UNIDADES	C/ 200 UND	300	LABOR IMPORT	R\$5,40	R\$1.620,00
158	SANDA URETRAL Nº20	UNIDADE	200	BIOBASE	R\$1,10	R\$220,00
159	SCALP Nº19	UNIDADE	3.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$900,00
160	SCALP Nº21	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$1.500,00
161	SCALP Nº23	UNIDADE	5.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$1.500,00
162	SCALP Nº25	UNIDADE	2.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$600,00
163	SCALP Nº27	UNIDADE	1.000	SOLIDOR	R\$0,30	R\$300,00
164	SERINGA 3ML C/ AGULHA UNIDADE C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	600	SR	R\$25,00	R\$15.000,00
165	SERINGA 5ML SEM AGULHA CX C/100 UND	CAIXA C/ 100 UND	350	SR	R\$33,00	R\$11.550,00
166	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CX C/100 UND	CAIXA C/ 100 UND	400	SR	R\$30,00	R\$12.000,00
167	SERINGA 10ML C/ AGULHA C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	500	SR	R\$39,00	R\$19.500,00
168	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UNIDADE	3.000	SR	R\$0,58	R\$1.740,00
169	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	SR	R\$0,18	R\$900,00
170	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	SR	R\$0,19	R\$950,00
171	SERINGA 60 ML BICO LOCK	UNIDADE	100	DESCARPACK	R\$4,80	R\$480,00
172	SERINGA SLIP 01ML INSULINA C/AG 13X0,38 CAIXA C/ 100 UND	CAIXA C/ 100 UND	700	SR	R\$0,10	R\$70,00
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,90	R\$27,00
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,90	R\$27,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$1,15	R\$34,50
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,80	R\$24,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,80	R\$24,00
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	30	BIOBASE	R\$0,80	R\$24,00
182	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 14	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
183	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 16	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
184	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
185	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS Nº 20	UNIDADE	30	SOLIDOR	R\$5,00	R\$150,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO, PEDIÁTRICA, EM PVC C/ 10 UNIDADES:	C/ 10 UND	50	CIRURGICA FERNANDES	R\$1,00	R\$50,00
187	SONDA PARA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA PEG-PULL:	UNIDADE	20	CEI COMÉRCIO EXP. IMPORT. MAT. MED.	R\$1,00	R\$20,00
188	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 08	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
189	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 10	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
190	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 12	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
191	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 14	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$4,00	R\$200,00
192	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 16	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
193	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 18	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
194	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 20	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
195	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 22	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
196	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 24	UNIDADE	40	SOLIDOR	R\$4,00	R\$160,00
197	SONDA NASOENTERAL N 12	UNIDADE	40	SOLUMED	R\$16,00	R\$640,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
207	SONDA NASOGÁSTRICALONGA Nº08	UNIDADE	40	MEDSONDA	R\$1,10	R\$44,00
208	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
209	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
210	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
211	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
212	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
213	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
214	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00
215	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	50	BIOBASE	R\$1,20	R\$60,00

Rua A Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camacari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscrição Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B6735D2D11533D0639CDD807EBBF666

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

216	SONDA URETRAL Nº24	UNIDADE	50	BIOWARE	R\$1,20	R\$60,00
217	TALCO NEUTRO PACOTE	UNIDADE	20	CHEMCO	R\$8,80	R\$176,00
218	TELA MOLDAVEL PARA MOBILIZAÇÃO	ROLO	12	VNO ORTOPEDIA	R\$8,50	R\$102,00
219	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	C/ 100 UND	100	JARC	R\$12,00	R\$1.200,00
220	TUBO ENDOTRAQUEAIS 3-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
221	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4,5,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
222	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAIS 5-0	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAIS 6-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-0,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-5,	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$7,00	R\$700,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAIS 8	UNIDADE	100	LABOR IMPORT	R\$6,50	R\$650,00
						R\$ 453.700,00

VALOR REFORMULADO NO LOTE -1 R\$ 453.700,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, E SETECENTOS REAIS)

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Declaramos que não estamos impedidos de licitar com o poder público, a nível Federal, Estadual e Municipal.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

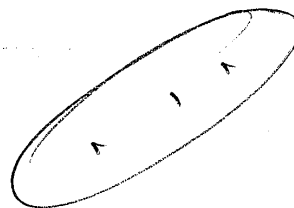
NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV. LUIZ VIANA FILHO, 63 12 BLOCO A AP 1902 SOHO CEP 41.680-400

ILVADOR - BA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP
CNPJ 12.769.449/0001-06

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 (SRP)
 DATA DE ABERTURA DIA 26 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00HORAS

OBJETO : CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PSICOTROPICOS MATERIAIS HOSPITALARES MEDICAMENTOS HOSPITALARES MATERIAL DE PENCILMATERIAL ODONTOLOGICO É MATERIAIS RADIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMADAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
Razão Social: ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -EPP
CNPJ Nº 12.769.449/0001-06
Optante pelo SIMPLES: SIM
Inscrição Estadual Nº: 20.919090
End: Rua A, Qd. 04, Lt. 2, Bairro – Vila de Abrantes, Camaçari-Ba
Bairro: Vila de Abrantes - **Cidade:** Camaçari-Ba - **Cep:** 42.840-000
Telefone: (71) 3389-5698
E-mail: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Banco: BANCO BRASIL **Agência:** 2957-2 **Conta Corrente:** 50.792-X

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome- JOSE CICERO COUTO NETO
Rua Desembargador Julio de Brito Nº 06 Baixa de Quintas
 Salvador Bahia
Numero da Identidade RG. 1.633.850-25
Numero de CPF 193.100.055-72

PROPOSTA REFORMULADA EM 28 DE MARÇO DE 2019

LOTE – 05 CONTROLADO PORTARIA 344/98

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP.	500	MEDLEY	R\$0,20	R\$100,00
2	CLORPROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	5.000	E.M.S	R\$0,25	R\$1.250,00
3	CLORPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP.	1.500	NOVA QUIMICA	R\$0,85	R\$1.275,00
4	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP.	500	ZYDUS	R\$0,45	R\$225,00
5	CLONAZEPAN DE 0,25 SUBLINGUAL	COMP.	500	ROCHE	R\$0,01	R\$5,00
6	CLONAZEPAN DE 0,5 COMP	COMP.	500	GEOLAB	R\$0,18	R\$90,00
7	CLONAZEPAN DE 2 MG	COMP.	15.000	GEOLAB	R\$0,18	R\$2.700,00
8	CLONAZEPAN DE 2MG	GOTAS	600	GEOLAB	R\$4,50	R\$2.700,00
9	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	500	U.QUIMICA	R\$0,46	R\$230,00
10	CLORPROMAZINA 25	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$1,60	R\$160,00
11	DECANEATO HALDOL	AMPOLA	200	U.QUIMICA	R\$14,00	R\$2.800,00
12	DIAZEPAM DE 10 MG/2ML	AMPOLA	500	SANTISA	R\$1,40	R\$700,00
13	DIAZEPAM DE 10 MG	COMP.	500	SANTISA	R\$0,20	R\$100,00
15	DIAZEPAM DE 5 MG	COMP.	500	SANTISA	R\$0,20	R\$100,00
16	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA DE 30 MG	CAPSULA	500	SHIRE FARMACEUTICA	R\$0,01	R\$5,00
17	DIVALPROATO DE SODIO DE 500 MG ER	COMP.	720	ZYDUS	R\$1,50	R\$1.080,00
18	ESCITALOPRAM DE 10 MG	COMP.	25.000	GEOLAB	R\$0,01	R\$250,00
19	ETOMIDATO ANESTESICO DE 20 ML	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$19,78	R\$989,00
20	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$5,60	R\$1.680,00
21	FENOBARBITAL DE 100MG	AMPOLA	500	U.QUIMICA	R\$4,50	R\$2.250,00
22	HALOPERIDOL DE 5	AMPOLA	500	HYPOFARMA	R\$2,20	R\$1.100,00
23	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP.	12.000	CRISTALIA	R\$1,90	R\$22.800,00
24	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP.	12.000	CRISTALIA	R\$1,10	R\$13.200,00

Rua A, Quadra 04 Lote 02 Fazenda Malícia Tel. 71-3389-5698 Vila de Abrantes CEP.42.840-000 Camaçari - Ba CNPJ: 12.769.449/0001-06 Inscricao Estadual:20.919.090 Email: abcfarmadiretoria1@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP CNPJ 12.769.449/0001-06

25	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	5.000	TEUTO	R\$0,20	R\$1.000,00
26	MIDAZOLAN DE 15 MG 5ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$2,60	R\$1.560,00
27	MORFINA DE 10MG 1ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	R\$5,60	R\$5.600,00
28	MORFINA DE 1MG 2ML	AMPOLA	1.000	CRISTALIA	R\$4,50	R\$4.500,00
29	MORFINA GOTAS	FRASCO	200	CRISTALIA	R\$0,01	R\$2,00
30	OLANZAPINA 10MG	COMP.	600	EUROFARMA	R\$0,01	R\$6,00
31	OXIBUTININA 1MG/ML SUSP. ORAL FR C/ 120ML	FRASCO	400	E.MS	R\$8,63	R\$3.452,00
32	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	COMP.	5.000	GEOLAB	R\$0,01	R\$50,00
33	PETIDINA DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	800	U.QUIMICA	R\$4,00	R\$3.200,00
34	PRAMIPEXOL 0,125MG	COMP.	2.000	BOEHRINGER	R\$0,01	R\$20,00
36	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$0,54	R\$5.400,00
37	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	6.000	CRISTALIA	R\$0,55	R\$3.300,00
38	RISPERIDONA GOTAS 1MG/MSOL. ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	600	PRTTI	R\$0,03	R\$18,00
39	TIOPENTAL ANESTESICO	FRASCO	10	CRISTALIA	R\$0,10	R\$1,00
40	TOPIRAMATO DE 100 MG	COMP.	1.000	GERMED	R\$1,10	R\$1.100,00
41	TOPIRAMATO DE 50 MG	COMP.	1.000	ZYDUS	R\$0,56	R\$550,00
42	TIORIDAZINA 100MG COMP	COMP	5.000	U.QUIMICA	R\$1,40	R\$7.000,00
43	TIORIDAZINA 50MG COMP	COMP	4.000	U.QUIMICA	R\$0,80	R\$3.200,00
44	TRAMADOL DE 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	U.QUIMICA	R\$0,15	R\$150,00
45	TRAMADOL DE 50/ML 1ML	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$2,00	R\$2.000,00
						R\$97.898,00

VALOR REFORMULADO NO LOTE 05 - (NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Validade da Proposta= 60 dias

Prazo de Entrega= Conforme 5 (Cinco dias), ou conforme o edital e seus anexos.

Condições de Pagamento = 30 (Trinta dias), ou conforme o edital e seus anexos

Declaramos que aceitamos todas as exigências e concordamos inteiramente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Declaramos que não estamos impedidos de licitar com o poder público, a nível Federal, Estadual e Municipal.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O EVENTUAL CONTRATO:

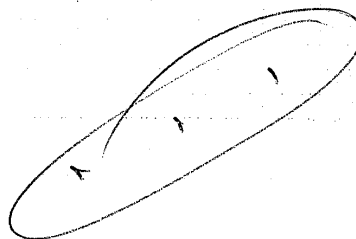
NOME: EDSON VIEIRA CORREIA

CPF Nº 042.265.478-70

RG Nº 02464651-23 SSP/BA

ENDEREÇO: AV. LUIZ VIANA FILHO, 63 12 BLOCO A AP 1902 SOHO CEP 41.680-

CAMAÇARI BAHIA 20 DE MARÇO DE 2019



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, CNPJ nº **03.528.482-0001/45**, estabelecida na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Quadra 13, Lote 22, Cajá, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.700-000, neste ato representada pela Sr.^a **Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares**, sócia administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 06.674.557-87, inscrito no CPF sob o nº 581.778.415-72, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos farmácia básica e injetáveis de uso hospitalar, conforme segue:

LOTE 02: FARMÁCIA BÁSICA CÁPSULA E COMPRIMIDOS = R\$ 472.000,00

LOTE 03: INJETÁVEIS HOSPITAL E OUTROS HOSPITALAR = R\$ 199.000,00

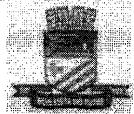
Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais).**

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

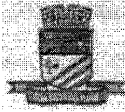
CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Pregos nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os LOTES nº, 02 e 03.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019

Heider Lopes Campos
 Heider Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Gustavo Mendes Macedo
 Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares
 GGC DIST. DE MERCAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ nº 03.528.482-0001/45
 Ana Angélica Gonçalves Gomes Soares
 CPF nº 581.778.415-72

Testemunhas:

1 *Adson Hungria Fraga*

CPF: *177.696.238-98*

2 *Dinorlandia dos Mercês Souza*

CPF: *070.574.765-00*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

ABERTURA: 26/03/2019 às 09h00minh.

BANCO: Banco do Brasil, **AGÊNCIA:** 4340-0, **CONTA:** 45.332-3

ANA ANGELICA GONÇALVES GOMES SOARES

RG: 06674557-87 **CPF:** 581.778.415-72

CHARLTON DOS SANTOS COSTA

RG: 1273119207 **CPF:** 031.655.185-64

CNPJ: 03.528.482/0001-45 - **I.E:** 006.247.939

PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13 LOTES 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA

TELEFONE: (71) 3487-4024 **E-MAIL:** ggcdistribuidoraltda@gmail.com

LOTE – 2 FARMÁCIA BÁSICA CÁPSULA E COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNITARIO	VL. TOTAL
1	ACARBOSE 50 MG COMP	COMP.	30.000	BAYER	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
2	ACARBOSE 100 MG COMP	COMP.	10.000	BAYER	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	54.000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 2.160,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	60.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
5	ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL, ÁCIDO FÓLICO 400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 60	COMP/CAPS	5.000	BIOLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
6	ATORVASTATINA 10MG	COMP.	2.150	E.M.S	R\$ 1,40	R\$ 3.010,00
7	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	1.800	E.M.S	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
8	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
10	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	GEOLAB	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG – COMP	COMP.	13.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,20	R\$ 2.700,00
12	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	COMP.	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
13	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	55.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 4.950,00
14	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	96.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 2.880,00
15	APIXABANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP.	1.000	PFIZER	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
16	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
17	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	COMP.	70.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
18	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	PHARLAB	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
19	HIOSCINA COMPOSTA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL 500	COMP.	10.000	PHARLAB	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
20	CAPTÓPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	96.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.840,00
21	CARVEDILOL 12,5MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000	LEGRAND	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
22	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

23	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
24	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	E.M.S	R\$ 0,08	R\$ 960,00
25	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	40.000	TEUTO	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
26	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250	COMP.	25.000	SANDOZ	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
28	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
30	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
31	DILTIAZEM 60MG COM	COMP.	3.000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 540,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	110.000	GREENPHARMA	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
33	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
34	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	70.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
35	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	GERMED	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
36	ESPIRAMICINA 500MG COMP	COMP.	3.000	SANOFI AVENTIS	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
37	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
38	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	CELLOFARM	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
39	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTRELO,03 MG +0,15 MG	COMP.	30.000	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
40	FENOXIMETILPENICILINA, FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI COM 12	COMP.	10.000	SUPERA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
41	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	15.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
42	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	120.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
44	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	20.000	SERVIER	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	160.000	TEUTO	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
46	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	VITAMEDIC	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
47	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	ZYDUS	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
48	ITRACONAZOL 100MG - BLISTER COM 04 CAPSULAS	CÁPSULA	2.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
49	LINAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 500 MG COM X 60	COMP.	1.000	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
50	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
51	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	200.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
52	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	100.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
54	METFORMINA 850 MG COMP	COMP.	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
55	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	BIOSINTETICA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
56	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
57	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	12.000	ASTRAZENECA	R\$ 2,18	R\$ 26.160,00
58	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	15.000	ASTRAZENECA	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
59	METRÔNIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-900

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

60	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	MEDLEY	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
61	NIFEDIPINO 10 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	65.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
62	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CÁPSULA	80.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
63	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	40.000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
64	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	45.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
65	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	96.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
66	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
67	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
68	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
69	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	90.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
70	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
71	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	720	BAYER	R\$ 6,90	R\$ 4.968,00
72	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	60.000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
73	ULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	4.000	SOBRAL	R\$ 0,19	R\$ 760,00
74	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
75	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
76	TIAMINA CLORIDRATO DE 30 MG	COMP.	2.000	NATULAB	R\$ 0,15	R\$ 300,00
77	CLORIDRATO DE METFORMINA, LINAGLIPTINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	COMP.	2.000	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
78	CLORIDRATO DE METFORMINA, LINAGLIPTINA 2,5MG + 850MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60	COMP.	2.000	BOEHRINGER	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
79	VALSARTANA + ANLODIPINO (160/5MG)	COMP.	450	NOVARTIS	R\$ 3,16	R\$ 1.422,00
80	VALSARTANA + SACUBITRIL 97 MG + 103 MG COM REV CT BL AL AL X 60	COMP.	1.000	NOVARTIS	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
81	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
82	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000	ACHE	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
83	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
84	PROPAFENONA DE 150 MG	COMP.	500	LIBBS	R\$ 1,10	R\$ 550,00
QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS						R\$ 472.000,00

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para-fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Condições de pagamento: Conforme edital.

Lauro de Freitas - BA, aos 26 dias do mês de março de 2019.

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 03.529.482/0001-45

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Cajá - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.
ABERTURA: 26/03/2019 às 09h00minh.

BANCO: Banco do Brasil, **AGÊNCIA:** 4340-0, **CONTA:** 45.332-3
ANA ANGELICA GONÇALVES GOMES SOARES
RG: 06674557-87 **CPF:** 581.778.415-72
CHARLTON DOS SANTOS COSTA
RG: 1273119207 **CPF:** 031.655.185-64
CNPJ: 03.528.482/0001-45 - **I.E:** 006.247.939

PROPOSTA REAJUSTADA DE PREÇOS

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

END. RUA GILVAN FERNANDES, 188, LOJA 1 QD. 13 LOTES 22 - CAJI - LAURO DE FREITAS-BA
TELEFONE: (71) 3487-4024 E-MAIL ggcdistribuidoraitda@gmail.com

LOTE - 3 INJETÁVEIS HOSPITAL E OUTROS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ CX COM 100 AMP VD AMB X 5 ML	AMPOLA	800	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 576,00
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 10ML	AMPOLA	700	FARMACE	R\$ 1,17	R\$ 819,00
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50. MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
4	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	ISOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 58,50
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P. SUSPENSÃO INJ	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJ	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRIST 5.000.000 UI - PÓ PARA SOL INJ	AMPOLA	500	BLAU	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
8	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 U INJ CX 50 + 50 DIL	F/A + DIL	600	BLAU	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
9	CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV	AMPOLA	600	ABL	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
10	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600	EUROFÁRMA	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
11	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IV	AMPOLA	700	ABL	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
12	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IM	AMPOLA	750	EUROFARMA	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
13	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 1,04	R\$ 832,00
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 0,55	R\$ 440,00
15	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	HYPOFARMA	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
16	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
17	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50. MG + 5 MG) /ML - SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500	MABRA	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
18	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	HIPOLABOR	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
19	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	HIPOLABOR	R\$ 5,98	R\$ 598,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Caji - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



20	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,69	R\$ 3.807,00
21	FUROSEMÍDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 750,00
22	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 6,24	R\$ 624,00
23	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
24	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
25	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300	ASPEN PHARMA	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
26	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300	ASPEN PHARMA	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
27	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	100	SANOFI AVENTIS	R\$ 48,81	R\$ 4.881,00
28	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	70	SANOFI AVENTIS	R\$ 77,13	R\$ 5.399,10
29	INSULINA GLARGINA 300 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 5 CANETA PREENCHIDA	SOL. INJ	80	SANOFI AVENTIS	R\$ 76,90	R\$ 6.152,00
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	CRISTALIA	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	HYPOFARMA	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,05	R\$ 525,00
33	MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	SAMTEC	R\$ 0,36	R\$ 54,00
34	MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	ISOFARMA	R\$ 5,70	R\$ 855,00
35	MEDROXIPROGESTERONA DE 150 MG INJ	AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	ISOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 234,00
37	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
38	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	NOVA FARMA	R\$ 9,20	R\$ 920,00
39	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.400	CRISTALIA	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
40	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ CX 1 AMP VD TRANS X 5 ML	AMPOLA	600	CELLERA	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
41	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 0,52	R\$ 312,00
42	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	AMPOLA	600	ISOFARMA	R\$ 0,39	R\$ 234,00
43	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	2.400	FARMACE	R\$ 0,15	R\$ 360,00
44	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML AMPOLA	AMPOLA	3.000	SAMTEC	R\$ 0,18	R\$ 540,00
45	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	FRASCO	2.400	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00
46	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	FRASCO	700	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 2.205,00
47	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML FRASCO	F/AMPOLA	600	FRESENIUS	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
48	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 MIL FRASCO	FR/AMPOLA	700	FARMACE	R\$ 0,13	R\$ 91,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	BOLSA	1.200	HALEX ISTAR	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BOLSA	700	HALEX ISTAR	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 3,63	R\$ 5.445,00
52	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML 1:1 500ML	BOLSA	600	HALEX ISTAR	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
53	SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
54	SORO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	1.200	HALEX ISTAR	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
55	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	1.800	HALEX ISTAR	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
56	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BOLSA	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00

Rua Gilvan Fernandes, 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22 - Cajá - Lauro de Freitas-BA | CEP: 42.700-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-BA

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



57	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSA	2.000	JP	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
58	ÁGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS	GALAO	200	KOP	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
59	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1.000ML	LITRO	240	KOP	R\$ 2,80	R\$ 672,00
60	ALCOOL 96% 1.000ML	LITRO	1.500	QUIMIDROL	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
61	ALCOOL ABSOLUTO 99.8 PA LITRO	LITRO	120	DINAMICA	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
62	ALCOOL IODADO 1000ML	LITRO	260	RIOQUIMICA	R\$ 10,97	R\$ 2.852,20
63	CLOREXIDINA 1.000ML	LITRO	100	RIOQUIMICA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
64	ETER ALCOOLIZADO 35% 1000ML REMOVEDOR DE ESPARADRAPO	LITRO	80	RIOQUIMICA	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
65	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	800	ZILAR	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
66	HIPOCLORITO DE SODIO 1 % 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	700	ZILAR	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
67	HIPOCLORITO DE SODIO 0,02 % 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO DE AMBIENTE	GALAO	700	ICARAI	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
68	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA LIMPEZA E ANTESSEPÇIA DAS MÃOS E DO CORPO INTEIRO COM PROPRIEDADES ACTERICIDAS, VIRUCIDA E FUNGICIDA, USO HOSPITALAR - BOMBONA 5.000ML:	BOMBONA	150	ZILAR	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
69	MANITOL 20% 250ml	FRASCO	200	FARMACE	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
70	POVIDINE DERGEMANTE 1.000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40
71	POVIDINE TOPICO 1.000ML	LITRO	110	RIOQUIMICA	R\$ 20,56	R\$ 2.261,60
72	SABONETE ENZIMATICO BOMBONA 5.000 MIL	BOMBONA	20	RIOQUIMICA	R\$ 81,51	R\$ 1.630,20

CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS

R\$ 199.000,00

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Lauro de Freitas – BA, aos 26 dias do mês de março de 2019.

 GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME
 CNPJ: 03.528.482/0001-45

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº. 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-PP-013/2019

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado à Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, CNPJ nº. **04.570.113/0001-83**, estabelecida na Avenida Santos Lopes, nº 438, Centro, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. **Cledir Batista da Costa**, portador da carteira de identidade RG nº 101.283.733-5, inscrito no CPF sob o nº 004.507.695-26, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), conforme segue:

LOTE 04: CONTROLADO PORTARIA 344/98 PSICOTRÓPICO = R\$ 245.000,00

Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços: **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público;

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - **A entrega dos materiais/medicamentos deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 - Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Detentora

- 5.2.1 - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes,
- 5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.4 - Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 5.2.5 - Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento e prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.
- 5.2.6 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;
- 5.2.7 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.9 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município, na pessoa de seu Secretário, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

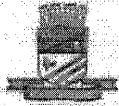
7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 013/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para o LOTE nº. 04

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

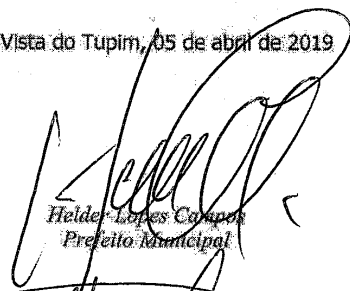


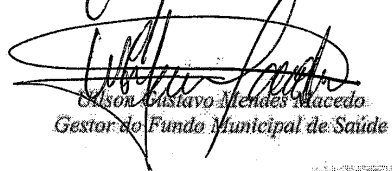
CLÁUSULA XV – DO FORO


15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 05 de abril de 2019


Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal


Adson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


OLIVEIRA & SANTOS LTDA ME
CNPJ nº 04.570.113/0001-83
Cledir Batista da Costa
CPF nº 004.507.695-26

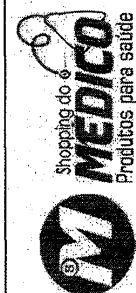
Testemunhas:

1 Adson Hungama Fraga
CPF: 177.696.238-98

2 Leis A. Cardoso da Silva Permentel
CPF: 030.097.665-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Iracema - Cnqj: 04.570.113/0001-83 - Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_tupim@hotmmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax.: (74)3641-3491



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA.
ENDEREGO Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de laboratório para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 **Aft. Comissão Permanente de Licitação,**

para participação na Licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	PROPOSTA REFORMULADA FV	
					Valor Unit	Valor Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
3	BUOPRIONA 150MG	COMP.	600	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 468,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000	U.QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/MIL - SUSPENSÃO ORAL UND	UNIDADE	600	U.QUIMICA	R\$ 14,16	R\$ 8.496,00
6	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
7	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
8	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	EMS	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
9	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	GERMED	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	1.200	HIPOLABOR	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMP DE LIB CONTROLADA	COMP.	8.000	ABBOTT	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
13	ZUCLORENTIXOL DEPOT 200MG INJ.1AP	AMP	80	LUNDBECK	R\$ 36,20	R\$ 2.896,00
14	CLOROPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
15	CLOROPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
16	CLOROPROMAZINA CLOR 40 MG/MIL - SOL ORAL 20ML	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
17	CLOROPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/MIL - SOL INJ 5ML	AMP	200	U.QUIMICA	R\$ 1,34	R\$ 268,00
18	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	800	U.QUIMICA	R\$ 8,09	R\$ 6.472,00
19	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	SANTISA	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
20	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
21	DIAZEPAM 5 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 450,00
22	ESTAZOLAM 2MS COMP	COMP.	8.000	ABBOTT	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
23	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
24	FENITOINA SÓDICA 20 MG/MIL - SUSPENSÃO ORAL 20ML	UNIDADE	200	PFIZER	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
25	FENITOINA SÓDICA 50 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	CRISTALIA	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
26	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000	U.QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
27	FENOBARBITAL 100 MG/MIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600	CRISTALIA	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
28	FENOBARBITAL 40 MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200	U.QUIMICA	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
29	FLOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA	25.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
30	GABAPENTINA 300MG	COMP	2.000	PRATI	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
31	GABAPENTINA 600MG	COMP	2.000	GERMED	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
32	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
33	HALOPERIDOL 2 MG/MIL - SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200	U.QUIMICA	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
34	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	25.000	U.QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00

(Handwritten mark)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Oliveira e Santos Ltda. Av. Santos Lopes, 438 - Centro - Irecê-Bahia - Cnpj: 04.570.113/0001-83 - Insc. Est.: 55.721.451 - E-mail: cm_ligittacao@hotmail.com - Tel.: (74)3641-2483 Fax: (74)3641-3491

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.200	U.QUIMICA	1,31	1.572,00
36	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	2.100	GERMED	1,19	2.499,00
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COM REV	3.000	GEOLAB	1,24	3.720,00
38	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COM REV	1.500	GEOLAB	1,97	2.955,00
39	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG COM VER XRO	1.000	ASTRAZENECA	8,10	8.100,00
40	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJET. UND	300	CRISTALIA	2,53	759,00
41	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL. UND	600	CRISTALIA	15,98	9.588,00
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - CAPSULA. CAPS	10.000	NOVARTIS	0,72	7.200,00
43	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CAPSULA. CAPS	8.000	EUROFARMA	0,33	2.640,00
44	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CAPSULA. CAPS	8.000	MEDLEY	0,54	4.320,00
45	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CAPSULA. CAPS	4.000	MEDLEY	1,63	6.520,00
46	OXICARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL FR C/100ML	400	U.QUIMICA	27,65	11.060,00
47	OXICARBAZEPINA 300MG	3.000	MEDLEY	0,67	2.010,00
48	OXICARBAZEPINA 600MG	2.500	MEDLEY	1,29	3.225,00
49	PERICIAZINA GOTAS 20ML	1.100	SANOFI	10,51	11.561,00
50	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	10.000	U.QUIMICA	0,33	3.300,00
51	RISPERIDONA 4 MG - COMPRIMIDO	15.000	U.QUIMICA	0,43	6.450,00
52	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	1.100	PRATI	9,16	10.076,00
53	TOPIRAMATO 100MG COMP	5.000	CRISTALIA	1,18	5.900,00
54	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CAPSULA OU COMPRIMIDO	20.000	ABBOTT	0,74	14.800,00
55	MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - XAROPE	800	HIPOLABOR	4,66	3.728,00
56	MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	2.300	SANOFI	0,91	2.093,00
				Total R\$	245.000,00

Condições da presente proposta: conforme o edital.
 Validade desta Proposta: Conforme o edital.
 Os produtos serão entregues com validade mínima solicitada no edital.
 Prazo de execução da proposta conforme o edital.
 A empresa se compromete a entregar todo o material dentro do prazo exigido no edital.
 Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preço.
DADOS DO REP. LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: ALEQUES VIANA OLIVEIRA - RUA DR. ROGERIO JUSTIMANO DOURADO, Nº 202 -CENTRO - IRECÊ - BA RG: 05657110-08 / CPF: 922.792
BANCO PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 0548-7 C/C: 13.843-6 - OLIVEIRA E SANTOS LTDA
 Declaro que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

04.570.113/0001-83
OLIVEIRA E SANTOS LTDA
 Av. Santos Lopes, 438 - Centro
 Irecê-BA - CEP 44.900-000

Felipe Santos
OLIVEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ: 04.570.113/0001-83

Irecê, 29 de Março de 2019